



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJ. Nº	_____
FOLHA	09
ASS.	<i>[assinatura]</i>

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 30/19

**“No âmbito do município de São Sebastião, dispõe sobre proibir que pessoas condenadas pela Lei Maria da Penha possam ser nomeadas para cargos em comissão”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta e Câmara Municipal, do Município de São Sebastião-SP, para todos os cargos efetivos ou em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n. 11.340, de 07 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

§ 1º- Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado.

§ 2º- Aplica-se o disposto no caput às condenações em pedofilia, corrupção de menores e qualquer prática delituosa correlacionada à menores de 18 anos”.

**Art. 2º** - Dentro do prazo de trinta dias, contados a partir desta publicação, os chefes dos poderes Executivo e Legislativo e demais dirigentes das autarquias promoverão as exonerações necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2019.

**Elias Rodrigues de Jesus  
PRESIDENTE – RELATOR**

*[assinatura]*  
**Pedro Renato da Silva  
SECRETÁRIO**

*[assinatura]*  
**José Reis de Jesus Silva  
MEMBRO**